



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS 025/2021.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um), o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

VILSON DA SILVA BRUM EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.038.785/0001-08, sediada na Av. Olegário Maciel, n.º 386, loja, bairro Industrial, CEP.: 36.502-000, cidade Ubá - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Vilson da Silva Brum, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.175.412 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 29, Chiquito Gazola, CEP.: 36.506-114, Ubá - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2021, julgado em 17/05/2021 e homologado em 18/06/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social e educação, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	VILSON DA SILVA BRUM - EPP, CNPJ 11.038.785/0001-08	TOTAL	R\$ 158.062,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	355328	AGENDA COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRÁTICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PAGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO NÃO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS ATUALIZADOS. (PADRAO QUALIDADE TILIBRA)	45	UNIDADE	Della Ramos	R\$ 18,40	R\$ 828,00
15	396457	ALICATE RIBITADOR MANUAL COM 4 PONTAS 2,4, 3,2, 4 E 4,8	6	UNID.	Fox	R\$ 93,50	R\$ 561,00
35	396460	BOBINA DE PAPEL PARDO 120CM X 200M X 80G/M²	25	BOBINA	Aloform	R\$ 283,50	R\$ 7.087,50
36	396462	BOBINA DE PAPEL PARDO 60CM X 200M X 80G/M²	272	BOBINA	Aloform	R\$ 156,10	R\$ 42.459,20
76	396643	CARBONO PARA MANUSCRITO TAMANHO A4 CAIXA COM 100FLS	12	PCT.	Hardcopy	R\$ 33,80	R\$ 405,60
156	383186	E.V.A. C/ ESTAMPA DE BOLINHA C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	34	PACOTE	Leoleo	R\$ 55,40	R\$ 1.883,60
157	383187	E.V.A. C/ ESTAMPA FLORAL C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	29	PACOTE	Leoleo	R\$ 55,40	R\$ 1.606,60
158	383188	E.V.A. COM GLITTER NA COR AZUL C/10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	41	PACOTE	Evamax	R\$ 52,50	R\$ 2.152,50
159	383189	E.V.A. COM GLITTER NA COR DOURADO C/10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	45	PACOTE	Evamax	R\$ 52,50	R\$ 2.362,50
160	383190	E.V.A. COM GLITTER NA COR PRATA C/10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	42	PACOTE	Evamax	R\$ 52,50	R\$ 2.205,00
161	396719	E.V.A. COM GLITTER NA COR ROXA C/10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	41	PCT.	Evamax	R\$ 52,50	R\$ 2.152,50
162	383191	E.V.A. COM GLITTER NA COR VERDE ESCURO C/10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	46	PACOTE	Evamax	R\$ 52,50	R\$ 2.415,00
163	383192	E.V.A. COM GLITTER NA COR VERMELHO C/10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	56	PACOTE	Evamax	R\$ 52,50	R\$ 2.940,00
191	390854	EVA COM GLITER BRANCO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	39	PCT.	Evamax	R\$ 62,00	R\$ 2.418,00
192	396498	EVA COM GLITER LILAS C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	36	PCT.	Evamax	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
193	390855	EVA COM GLITER PINK C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	37	PCT.	Evamax	R\$ 62,00	R\$ 2.294,00
194	390856	EVA COM GLITER PRETO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	36	PCT.	Evamax	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

195	390857	EVA COM GLITER ROSA CLARO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	37	PCT.	Evamax	R\$ 62,00	R\$ 2.294,00
196	390858	EVA COM GLITER VERDE CLARO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	37	PCT.	Evamax	R\$ 62,00	R\$ 2.294,00
240	393459	FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS AMARELA (PADRAO KIT)	11	UNID.	Cinderela	R\$ 26,20	R\$ 288,20
242	393461	FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS BRANCA (PADRAO KIT)	10	UNID.	Cinderela	R\$ 26,20	R\$ 262,00
256	383216	GIZ CILINDRICO BRANCO COMP. 82MM X D11MM PLASTIFICADO CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA (PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	11	CAIXA	Delta	R\$ 176,00	R\$ 1.936,00
257	383218	GIZ COLORIDO CILINDRICO PLASTIFICADO COMP. 82MM X D11MM CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA (PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	8	CAIXA	Delta	R\$ 214,00	R\$ 1.712,00
414	383275	PASTA PLASTICA CLASSIFICADORA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLAST. TAM 226MMX355MMX10MM CAIXA COM 50 PASTAS (PADRAO PLASCONY OU ACP)	106	CX.	ACP	R\$ 173,00	R\$ 18.338,00
417	393521	PEN DRIVER 32GB (PADRÃO SANDISK / KINGSTON)	97	UNID.	Multilaser	R\$ 46,50	R\$ 4.510,50
440	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	67	UNID.	Classe	R\$ 81,80	R\$ 5.480,60
441	396461	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W 11,5 X 11 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	74	UNID.	Classe	R\$ 65,00	R\$ 4.810,00
482	393495	TECIDO EM CETIM NA COR AZUL, C/ 50M X 1,40	10	PEÇA	Rogrio	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
483	393496	TECIDO EM CETIM NA COR BRANCO, C/ 50M X 1,40	10	PEÇA	Rogrio	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
484	393497	TECIDO EM CETIM NA COR VERDE, C/ 50M X 1,40	9	PEÇA	Rogrio	R\$ 670,00	R\$ 6.030,00
485	393498	TECIDO EM CETIM NA COR VERMELHO, C/ 50M X 1,40	10	PEÇA	Rogrio	R\$ 666,00	R\$ 6.660,00
486	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	13	PEÇA	Cipatex	R\$ 599,00	R\$ 7.787,00
487	393500	TECIDO OXFORT, C/ 50M X 1,40	7	PEÇA	Rogrio	R\$ 575,00	R\$ 4.025,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista;** mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), no horário de 8:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I..

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Crustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 18 de Junho de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Vilson da Silva Brum
VILSON DA SILVA BRUM EPP
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: